



Plat
Afr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 66/94

AUTOR: CHefe DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPõe SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIO-
NÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 249/94.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 66/94
Recebido em 28 de 02 de 1994
Prazo vence em de de 19
Recebido por

SENHOR PRESIDENTE

Ibiúna, 28 de Fevereiro de 1994.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO

PREFEITO

*Leia-se em
Reclamação
os Vereadores e os
Comissões 28/02/94
funcionários*

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 249/94, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

DD. Presidente Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 30,25% (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores das referências dos servidores, passando estes a vigorar na forma prevista pelos Anexos IA e IIB, anexos ao Projeto.

Tal percentagem corresponde ao reajuste dos salários, previsto para o corrente mês de fevereiro, retroagindo a 1º deste mês e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores, vez que o reajuste está sendo concedido integralmente, a todas as referências, indistintamente.

Secretaria Administrativa
Recebido: 28/02/1994

16:45 MS

1

27 A	70.173,00	55 A	128.680,00	83 B	434.574,00
28 A	71.430,00	56 A	132.538,00	84 B	448.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

JURACY FLORENCIO PINTO.

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de 30,25 % (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos) por cento, sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, passando os mesmos a vigorar conforme as Tabelas IA e IIB, anexas à presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiúna, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 28 de 02 de 19 94
PRESIDENTE 1. SECRETARIO 2

27 A	70.173,00	55 A	128.680,00	63 B	434.574,00
28 A	71.430,00	56 A	132.538,00	64 B	469.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A

66/94

PROJETO DE LEI N.º 249/94.
de 28 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido aumento de 30,25 % (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos) por cento, sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, passando os mesmos a vigorar conforme as Tabelas IA e IIB, anexas à presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiúna, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 28 de 02 de 19 94

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

27 A	70.173,00	55 A	128.680,00
28 A	71.430,00	56 A	132.538,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	27.958,00	29 A	72.700,00	57 A	136.507,00
02 A	28.803,00	30 A	73.981,00	58 A	140.615,00
03 A	29.668,00	31 A	75.277,00	59 A	144.829,00
04 A	30.549,00	32 A	76.571,00	60 A	149.169,00
05 A	31.471,00	33 A	77.888,00	61 A	153.649,00
06 A	32.414,00	34 A	79.217,00	62 A	158.252,00
07 A	33.397,00	35 A	80.556,00	63 A	163.003,00
08 A	42.841,00	36 A	81.899,00	64 A	167.894,00
09 A	44.125,00	37 A	83.249,00	65 A	172.932,00
10 A	45.443,00	38 A	84.620,00	66 A	178.122,00
11 A	46.812,00	39 A	88.515,00	67 A	183.462,00
12 A	48.211,00	40 A	91.176,00	68 A	188.965,00
13 A	49.646,00	41 A	93.913,00	69 A	194.634,00
14 A	51.141,00	42 A	96.730,00	70 A	200.477,00
15 A	52.678,00	43 A	99.622,00	71 A	206.484,00
16 A	54.257,00	44 A	102.619,00	72 A	212.684,00
17 A	55.888,00	45 A	105.689,00	73 A	219.067,00
18 A	57.557,00	46 A	107.428,00	74 A	225.637,00
19 A	59.283,00	47 A	109.161,00	75 A	232.404,00
20 A	61.070,00	48 A	110.904,00	76 A	239.371,00
21 A	62.899,00	49 A	112.662,00	77 A	246.553,00
22 A	64.065,00	50 A	114.416,00	78 A	253.954,00
23 A	65.262,00	51 A	116.179,00	79 A	261.568,00
24 A	66.473,00	52 A	117.937,00	80 A	278.781,00
25 A	67.701,00	53 A	121.293,00	81 B	428.473,00
26 A	68.842,00	54 A	124.931,00	82 B	445.347,00
27 A	70.173,00	55 A	128.680,00	83 B	454.574,00
28 A	71.430,00	56 A	132.538,00	84 B	466.710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	53.774,00	29 B	101.703,00	57 B	210.791,00
02 B	55.382,00	30 B	104.751,00	58 B	217.110,00
03 B	57.044,00	31 B	106.465,00	59 B	223.624,00
04 B	58.756,00	32 B	108.193,00	60 B	230.334,00
05 B	60.521,00	33 B	109.927,00	61 B	237.248,00
06 B	62.331,00	34 B	111.656,00	62 B	244.356,00
07 B	64.204,00	35 B	113.394,00	63 B	251.696,00
08 B	65.399,00	36 B	115.144,00	64 B	255.496,00
09 B	66.619,00	37 B	116.894,00	65 B	267.019,00
10 B	67.850,00	38 B	120.214,00	66 B	275.029,00
11 B	69.094,00	39 B	123.814,00	67 B	283.279,00
12 B	70.362,00	40 B	127.539,00	68 B	291.781,00
13 B	71.627,00	41 B	131.365,00	69 B	300.530,00
14 B	72.913,00	42 B	136.106,00	70 B	309.543,00
15 B	74.206,00	43 B	139.361,00	71 B	318.826,00
16 B	75.522,00	44 B	143.542,00	72 B	328.388,00
17 B	76.836,00	45 B	147.851,00	73 B	338.241,00
18 B	78.164,00	46 B	152.282,00	74 B	348.399,00
19 B	79.514,00	47 B	156.851,00	75 B	358.848,00
20 B	79.936,00	48 B	161.559,00	76 B	369.612,00
21 B	82.241,00	49 B	166.403,00	77 B	380.699,00
22 B	83.604,00	50 B	171.482,00	78 B	392.115,00
23 B	84.984,00	51 B	176.545,00	79 B	403.888,00
24 B	90.041,00	52 B	183.326,00	80 B	415.992,00
25 B	90.360,00	53 B	187.293,00	81 B	428.473,00
26 B	93.074,00	54 B	192.896,00	82 B	441.342,00
27 B	95.860,00	55 B	198.681,00	83 B	454.574,00
28 B	98.741,00	56 B	204.654,00	84 B	468.210,00

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 66/94 que concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores e ~~cada~~ outras providências;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta os Projetos de Resolução nºs. 20, 21 e 22/94 que constitui Comissão Especial de Vereadores; dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara; e fixa regras para a eleição da Mesa Diretora de 1994;

Considerando que os projetos apresentados necessitam de imediata deliberação, visto que tratam de aumento do funcionalismo público e necessário para a elaboração de folha de pagamento em tempo hábil e elaboração das respectivas folhas.

Considerando que as demais resoluções dizem respeito ao perfeito entrosamento do legislativo e regulamentação dos trâmites regimentais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, sejam os Projetos de Lei nº. 66/94 do Executivo e de resoluções nºs. 20, 21 e 22/94 da Mesa da Câmara colocados em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos, e incluídos para 1ª discussão e votação os Projetos de Lei nº. 66/94 e Resolução nº. 21/94, e discussão única dos Projetos de Resolução nºs. 20 e 22/94, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 28 de fevereiro de 1994.

[Handwritten signatures and names follow]

Ernesto Pires de Oliveira
 Paulo Vaz de Moraes
 Raimundo de Almeida Lima
 José...

APROVADO
 CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
 20 de 02 de 1994



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 08
[Signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 66/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

Encaminhou à deliberação desta Casa de Leis os Sr. Prefeito o Projeto de Lei em análise que visa conceder um aumento de 30,25% (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores dos vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal.

O Projeto é legal e constitucional quanto a autoria e competência.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro também está apto a discussão e votação pelo douto plenário, visto que o artigo 2º aponta que os recursos serão oriundos de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, em 28 de fevereiro de 1994.

[Signature]
José Altemio Fernandes Borges

Relator - Pres. da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Jair Cardoso de Oliveira - Vice-Pres.

[Signature]
Aparício Soares Carvalho
Membro.

[Signature]
Sátio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
José Vicente Fálci Filho - Vice-Pres.

[Signature]
Elizeu Dias de Oliveira-Membro



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/94

Dispõe sobre aumento de Vencimentos dos Funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de 30,25% (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos) por cento, sobre os valores das refêrencias e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, passando os mesmos a vigorar conforme as Tabelas IA e IIB, anexas à presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. (primeiro) de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, PRIMEIRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 53/94

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	27.958,00	29 A	72.700,00	57 A	136.507,00
02 A	28.803,00	30 A	73.981,00	58 A	140.615,00
03 A	29.668,00	31 A	75.277,00	59 A	144.829,00
04 A	30.549,00	32 A	76.571,00	60 A	149.169,00
05 A	31.471,00	33 A	77.888,00	61 A	153.649,00
06 A	32.414,00	34 A	79.217,00	62 A	158.252,00
07 A	33.397,00	35 A	80.556,00	63 A	163.003,00
08 A	42.841,00	36 A	81.899,00	64 A	167.894,00
09 A	44.125,00	37 A	83.249,00	65 A	172.932,00
10 A	45.443,00	38 A	84.620,00	66 A	178.122,00
11 A	46.812,00	39 A	88.515,00	67 A	183.462,00
12 A	48.211,00	40 A	91.176,00	68 A	188.965,00
13 A	49.646,00	41 A	93.913,00	69 A	194.634,00
14 A	51.141,00	42 A	96.730,00	70 A	200.477,00
15 A	52.678,00	43 A	99.622,00	71 A	206.484,00
16 A	54.257,00	44 A	102.619,00	72 A	212.684,00
17 A	55.888,00	45 A	105.689,00	73 A	219.067,00
18 A	57.557,00	46 A	107.428,00	74 A	225.637,00
19 A	59.283,00	47 A	109.161,00	75 A	232.404,00
20 A	61.070,00	48 A	110.904,00	76 A	239.371,00
21 A	62.899,00	49 A	112.662,00	77 A	246.553,00
22 A	64.065,00	50 A	114.416,00	78 A	253.954,00
23 A	65.262,00	51 A	116.179,00	79 A	261.568,00
24 A	66.473,00	52 A	117.937,00	80 A	278.781,00
25 A	67.701,00	53 A	121.293,00	81 A	428.473,00
26 A	68.842,00	54 A	124.931,00	82 A	441.342,00
27 A	70.173,00	55 A	128.680,00	83 A	434.374,00
28 A	71.430,00	56 A	132.538,00	84 A	408.210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

GABINETE

ANEXO II B AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 53/94

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	53.774,00	29 B	101.703,00	57 B	210.791,00
02 B	55.382,00	30 B	104.751,00	58 B	217.110,00
03 B	57.044,00	31 B	106.465,00	59 B	223.624,00
04 B	58.756,00	32 B	108.193,00	60 B	230.334,00
05 B	60.521,00	33 B	109.927,00	61 B	237.248,00
06 B	62.331,00	34 B	111.656,00	62 B	244.356,00
07 B	64.204,00	35 B	113.394,00	63 B	251.696,00
08 B	65.399,00	36 B	115.144,00	64 B	255.496,00
09 B	66.619,00	37 B	116.894,00	65 B	267.019,00
10 B	67.850,00	38 B	120.214,00	66 B	275.029,00
11 B	69.094,00	39 B	123.814,00	67 B	283.279,00
12 B	70.362,00	40 B	127.539,00	68 B	291.781,00
13 B	71.627,00	41 B	131.365,00	69 B	300.530,00
14 B	72.913,00	42 B	136.106,00	70 B	309.543,00
15 B	74.206,00	43 B	139.361,00	71 B	318.826,00
16 B	75.522,00	44 B	143.542,00	72 B	328.388,00
17 B	76.836,00	45 B	147.851,00	73 B	338.241,00
18 B	78.164,00	46 B	152.282,00	74 B	348.399,00
19 B	79.514,00	47 B	156.851,00	75 B	358.848,00
20 B	79.936,00	48 B	161.559,00	76 B	369.612,00
21 B	82.241,00	49 B	166.403,00	77 B	380.699,00
22 B	83.604,00	50 B	171.482,00	78 B	392.115,00
23 B	84.984,00	51 B	176.545,00	79 B	403.888,00
24 B	90.041,00	52 B	183.326,00	80 B	415.992,00
25 B	90.360,00	53 B	187.293,00	81 B	428.473,00
26 B	93.074,00	54 B	192.896,00	82 B	441.342,00
27 B	95.860,00	55 B	198.681,00	83 B	454.574,00
28 B	98.741,00	56 B	204.654,00	84 B	468.210,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC n.º 64/94 Ibiúna, 01 de março de 1994.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº53/94 referente ao Projeto de Lei nº 66/94 que "Dispõe sobre aumento de Vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JURACY FLORENCIO PINTO

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 66/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e também apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termo regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos presentes, ausente o Vereador Jonas de Campos, e após foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e em seguida colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 66/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Jonas de Campos.

Certifico ainda que colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data foi o Projeto de Lei nº. 66/94 aprovado por quatorze votos favoráveis e três ausentes.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 66/94 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 53/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 64/94 da presente data.

Ibiúna, 01 de março de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo